

## # MINISTÉRIO PÚBLICO

# MP divulga detalhes do processo de corrupção passiva envolvendo Traiano

Informação veio em uma nota relativa a esclarecimentos complementares sobre investigações relacionadas à TV Icarai

O Ministério Público do Paraná (MPPR) divulgou ontem detalhes do processo de corrupção passiva envolvendo o presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, deputado Ademar Traiano (PSD), e o ex-deputado Plauto Miró. A informação foi passada pelo MPPR em uma nota relativa a esclarecimentos complementares sobre investigações relacionadas à TV Icarai.

Traiano e Plauto confessaram ter cobrado propina antes da renovação do contrato da concessão da TV Assembleia, que era administrada pela TV Icarai, representada pelo empresário Vicente Malucelli. A nota do MP não cita nominalmente os dois e nem outros eventuais envolvidos. “Em um dos anexos (do processo), foi noticiado supos-

to pagamento de vantagens indevidas a deputados estaduais por prepostos da TV Icarai, motivando a instauração do procedimento investigatório criminal (PIC) nº 0046.20.076480-4, em 29 de maio de 2020, pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos (SubJur), em razão do foro por prerrogativa de função junto ao Tribunal de Justiça do Paraná”, diz a nota do MP.

Segundo a nota, o sigilo em torno do processo não foi por opção do Ministério Público, mas por determinação legal e ordem judicial. Isso porque, estavam “conectados a elementos de informação obtidos em acordos de colaboração premiada e acordos de leniência e) vinculados a medidas cautelares de



Ademar Traiano: confissão

afastamento de sigilos bancário e fiscal”.

Na conclusão da investigação, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos (SubJur) afirmou que houve “crime de corrupção passiva: constatada a existência de indícios de autoria e prova de materialidade em relação a deputa-

dos estaduais”. Quanto ao crime de lavagem de dinheiro, a nota do MP indica que houve “ausência de provas que confirmassem a hipótese de ocultação ou dissimulação dos valores ilícitamente obtidos”. O arquivamento foi homologado por Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná em 11 de setembro de 2023.

Somando todos os valores citados em acordos - Acordo de Não Persecução Cível (ANPC) e Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) - foi imposto, “como concreta resposta a atos de corrupção”, o recolhimento ao patrimônio do Estado do Paraná da quantia total de R\$ 743.224,84 - mesmo sem ter ocorrido dano material aos cofres públicos.

Segundo a nota, apesar do imperativo do sigilo, as inves-

tigações estiveram permanentemente submetidas aos controles legais e constitucionais, exercidos pelo Poder Judiciário, pelas homologações firmadas no acordo ou pelo Conselho Nacional do Ministério Público e pela Procuradoria-Geral do Estado.

O processo veio à tona em 8 de dezembro, quando o deputado estadual Renato Freitas (PT) protocolou no Conselho de Ética da Assembleia Legislativa do Paraná um pedido de cassação do mandato de Traiano, por quebra de decoro parlamentar do presidente da Assembleia. Antes disso, Traiano havia acusado o petista de quebra de decoro por tê-lo chamado de corrupto em uma discussão na sessão de 9 de outubro.

## # TRENDS

## Assembleia reage a suspensão de transporte de cargas em ferrovia do PR

Um dos mais tradicionais ramais ferroviários do Brasil, a ferrovia São Paulo-Paraná teve a suspensão de suas atividades oficializada nesta terça-feira (16) pela Rumo Malha Sul, responsável pela operação. Ontem, a decisão gerou reações no mundo político, incluindo a Assembleia Legislativa do Paraná (Alep).

O ramal liga Londrina, no norte do Paraná, a Ourinhos, no Interior de São Paulo, num trecho de 217 quilômetros. Segundo a Rumo, a decisão se justifica pela

falta de demanda de serviços de transporte no modal ferroviário.

Ontem, os deputados Luiz Cláudio Romanelli (PSD) e Tercílio Turini (PSD) assinaram um requerimento protocolado na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) em que pedem explicações do órgão sobre a paralisação da linha férrea. Os deputados também enviaram ofícios à direção da Rumo, ao Ministério dos Transportes e ao Tribunal de Contas da União (TCU) questionando a suspensão.

## # HERDEIROS

## Homem que ganhou prêmio do Nota Paraná após morrer inspira projeto

Uma situação inédita envolvendo o programa Nota Paraná virou notícia em todo o Brasil. Ao tentar entregar para um contribuinte o prêmio de R\$ 1 milhão, a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) acabou descobrindo que o homem, um morador de Maringá, no norte do estado, havia morrido em outubro do ano passado, aos 75 anos.

O caso abriu questionamentos jurídicos. A regulamentação do programa Nota Paraná estabelece que somente o titular do CPF registrado no programa tem direito aos créditos. Os familiares do idoso premiado terão que ir à Justiça.

O deputado estadual Matheus Vermelho (PP) protocolou um projeto de lei na Assembleia Legislativa que visa possibilitar que herdeiros de pessoas falecidas, sorteadas no programa Nota Paraná, tenham o direito de resgatar os prêmios a que seus entes queridos foram contemplados.

## # EM BRASÍLIA

## Barroso: ‘Se PL das fake news não andar, TSE terá que fazer alguma coisa’

Com o projeto de lei das fake news “emperrado”, como classificou o presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, o ministro defendeu que, caso o Legislativo não avance no debate, o Poder Judiciário terá que tomar essa frente. “O ideal é que venha uma regulamentação do Congresso. Se não houver essa atuação, é possível que o Tribunal Superior Eleitoral TSE e o STF tenham que agir”, disse, em entrevista à CNN Brasil.

“O problema é que às vezes o Congresso não atua, aparece um caso concreto, a gente tem que atuar e dizem que a gente está judicializando a política, mas a verdade é que o Supremo não pode dizer não julgo porque não tem lei”, pontuou Barroso.

O TSE pode entrar em cena para “enfrentar algumas disfunções que podem prejudicar o fluxo das eleições municipais desse ano”, afirmou.

LEILÃO DE CASA - CURITIBA/PR  
Online

Leilão de Alienação Fiduciária - Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infratitadas, na forma da Lei 9.514/97. **Localização do imóvel:** Curitiba/PR. **Bacacheri.** Rua Amazonas de Souza Azevedo, nº 415. **Casa** (Lote 23/24 da Quadra H). Áreas totais: ter: 960,00m² e constr: 480,63m². Matr. 21.727 do 2º RI Local. **Obs.:** Ocupada (AF). **1º Leilão:** 02/02/2024, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 3.903.764,89. **2º Leilão:** 06/02/2024, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.480.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Obs.:** Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br). **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: 3003-0677 | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: <https://VITRINEBRADESCO.com.br/> | [PORTALZUK.com.br](http://PORTALZUK.com.br)

Editora Jornal do Estado Ltda | CNPJ 76.637.305/0001-70

Fundador ROBERTO BARROZO FILHO (1922-1999)

RODRIGO BARROZO  
Diretor

RONEY RODRIGUES  
PEREIRA  
Superintendente

JOSIANNE RITZ  
Chefe de Redação

LYCIO VELLOZO RIBAS  
Secretário de Redação

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E COMERCIAL  
Avenida Cândido de Abreu, 707  
Centro Cívico  
CEP 80.530-120  
Curitiba - PR  
Fone (41) 3350-6600  
[www.bemparana.com.br](http://www.bemparana.com.br)  
[contato@bemparana.com.br](mailto:contato@bemparana.com.br)

ATENDIMENTO AO ASSINANTE  
41 33506600

FALE CONOSCO  
Chefe de redação: (3350-6651) Josianne Ritz  
Política (3350-6674) Ivan Santos  
Geral (3350-6668) Mario Akira  
Economia (3350-6668) Mario Akira  
Diversão e Arte (3350-6651) Josianne Ritz  
Esportes (3350-6677) Silvio Rauth Filho  
Fotografia (3350-6679) Franklin de Freitas

REPRESENTANTE  
PARANÁ/PR - RDP - Redes Diários do Paraná S/A  
Rua Marechal Hermes, 990, Juvevê, Curitiba, CEP 80.530-230, fone (41) 3019-3500  
BRASILIA - REDEPAR/IBIS&ZMC Comunicações  
SCLN 311 - Bloco D - Sala 111 - ASA NORTE - BRASILIA - DF  
(61) 3349-5061/9986-2467 - CEP 70.757-540  
PORTO ALEGRE - REDEPAR/JC COMUNICAÇÕES  
Av. Venâncio Alves, 1191 - Cj. 82 - Bonfim - PORTO ALEGRE - RS  
(51) 3332-3994/8445-8566 - CEP 90 040 - 193  
SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / FLORIANÓPOLIS - REDEPAR/Paraná  
Rua Marechal Hermes, 990 - CURITIBA/Pr - CEP 80.530-230  
(41)3019-3500 / 9972-3735 - florenzano@redepar.com.br

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 198.683**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.678** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **ELIDIA RODRIGUES DE MOURA**, inscrito no CPF/IMF sob 036.579.839-88 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de ABRIL/2023 À NOVEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.11.931,56-(onze mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 15:07:28.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:07:28.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.KJcMP.3erCs  
2ocOE.F170q  
https://selo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 87063830  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 199.787**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.995** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **MARCELE TABORDA RODRIGUES**, inscrito no CPF/IMF sob 072.905.099-86 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de FEVEREIRO/2022 À NOVEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.20.404,75-(vinte mil, quatrocentos e quatro e setenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 15:09:00.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:09:00.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.KJcMP.3erCs  
bo80E.F170q  
https://selo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 209196  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 200.000**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **53.737** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **LUANA APARECIDA PAVAN MOLON**, inscrito no CPF/IMF sob 068.284.469-17 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de MARÇO/2022 À DEZEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.25.267,00-(vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 15:00:16.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:00:16.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.KJcMP.3erCs  
ZovOE.F170q  
https://selo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 951988  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 200.283**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **46.955** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "BOM JESUS", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **JOSE LEOCADIO CORREA XAVIER JUNIOR e LILIANE FERNANDA FERREIRA NUNES**, inscritos no CPF/IMF sob 088.072.239-88 e 106.560.769-50 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de ABRIL/2023 À DEZEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.5.879,45-(cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 15:19:27.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:19:27.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.KJcMP.3erCs  
x040E.F170q  
https://selo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 424802  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 200.285**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **49.526** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "BOM JESUS", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **ANA PAULA ARAUJO DE MATTOS**, inscrito no CPF/IMF sob 088.257.439-63 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de MARÇO/2023 À NOVEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.6.053,71-(seis mil, cinquenta e três reais e setenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 15:12:19.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:12:19.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.KJcMP.3erCs  
7oZOE.F170q  
https://selo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 092885  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 200.287**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **54.185** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **JAVIER LAURENCE TRIERWEILER**, inscrito no CPF/IMF sob 125.709.329-06 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2023 À NOVEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.13.036,15-(trezentos mil, trinta e seis reais e quinze centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 15:32:23.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:32:23.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.KJcMP.3erCs  
souOE.F170q  
https://selo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 848008  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 200.516**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **54.832** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "ITAQUI", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **ADENIR GONÇALVES MARTINS**, inscrito no CPF/IMF sob 069.697.449-57 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de MARÇO/2023 À NOVEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.9.596,29-(nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 15:42:25.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:42:25.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.KJcMP.3erCs  
AoGOE.F170q  
https://selo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 840793  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 200.519**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **54.929** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "ITAQUI", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **THAMIRE SANTOS ANDRADE**, inscrito no CPF/IMF sob 140.568.777-00 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2023 À NOVEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.19.176,87-(dezenove mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 15:28:08.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:28:08.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.KJcMP.3erCs  
U6EOE.F170q  
https://selo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 916085  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

**1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná**  
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675  
www.1ricampolargo.com.br  
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

**EDITAL n.º 200.523**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, **Certifica**, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. **56.720** Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "ITAQUI", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de **FABIANO DOS ANJOS DE SOUZA FRANCO**, inscrito no CPF/IMF sob 112.598.866-54 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de NOVEMBRO/2022 À DEZEMBRO/2023.

Informo ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.14.549,56-(quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) cliente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 15:02:55.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:02:55.



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFRII.KJcMP.3erCs  
r6GOE.F170q  
https://selo.funarpem.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta  
www.aripar.org/informacoes-gerais/e-validador/ o CNS:  
08.087-9  
e o código de verificação do documento: 83008C  
Consulta disponível por 30 dias

Documento Assinado Digitalmente  
VENICUS KROL  
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

JALL CARDS – CARTÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/MF nº 05.679.171/0001-02  
NIRE Nº 41205017910  
DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**I. JHO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Rua Max Mangels Sênior, nº 823, Mezanino, Lado B, bairro Planalto, CEP 09895-900, na Cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob o NIRE nº 35.227.157.116, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.344.461/0001-84, neste ato representada, de acordo com o seu contrato social, por seu administrador, o Sr. **Antônio Silvio Juliani**, brasileiro, divorciado, aeronauta, portador da cédula de identidade RG nº 15.834.101-6, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 158.543.700-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Alameda dos Anapurus, nº 631, apto. 152, bairro Indianópolis, CEP: 04087-001 (“JHO”); e

**II. MOVE3 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, na Rua Max Mangels Sênior, 823, Bloco 2, Mezanino: Sala 1, Planalto, CEP: 09895-900, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 3530060130-1, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.344.512/0001-78, neste ato representada, de acordo com o seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, o Sr. **Guilherme Rodrigues Alves Juliani**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 11.426.484-9, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob nº 166.921.278-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Laplace, 802, casa 03, Brooklin Paulista, CEP: 04622-001 (“MOVE3” e, quando referida em conjunto com a JHO, as “Sócias”);

Unicas Sócias da sociedade empresária limitada denominada **JALL CARDS – CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Amália Strapasson de Souza, nº 398, Mauá, na Cidade de Colombo, no Estado do Paraná, CEP: 83413-560, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41.205.017.910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.679.171/0001-02, último ato social registrado sob a décima quarta alteração contratual em 18/05/2023 sob o nº 20232686815 (“Sociedade”).

RESOLVEM, por este instrumento particular alterar e consolidar o contrato social da Sociedade os seguintes termos e condições, com dispensa da realização de reunião de sócios, na forma do artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alteração (“Código Civil”):

**1. CISÃO PARCIAL DA JHO COM A INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA SOCIEDADE**

**1.1. Proposta de Cisão Parcial.** As Sócias decidem aprovar, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a proposta de cisão parcial da JHO com a incorporação do acervo líquido cindido pela Sociedade, na forma dos artigos 1.116 a 1.122 do Código Civil e dos artigos 224, 225 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e nos termos, condições e justificação do “PROTÓCOLO E INSTRUMENTO DE JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA JHO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E INCORPORAÇÃO DA PARCELA CINDIDA PELA JALL CARDS – CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.” (“Protocolo”), celebrado em 30 de novembro de 2023 pela Sociedade e a JHO, o qual passa a fazer parte integrante do presente instrumento como **Anexo I**. O Protocolo estabelece os termos, condições e justificação para a cisão parcial da JHO e versão, à Sociedade, do acervo líquido cindido, que são, neste ato, ratificados pelas Sócias (“Cisão Parcial”).

**1.2. Contratação da Avaliadora.** As Sócias decidem ratificar e aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a nomeação e a contratação da seguinte empresa especializada: **Capitalize Contadores S/S**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.027.289/0001-17, com sede no Estado de São Paulo, cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 304, pavimento 3, Condomínio Paulista Corporate, Bairro Bela Vista, CEP 01310-200, inscrita no CRC/SP sob o nº SP-041152/O-2 (“Avaliadora”). A Avaliadora será responsável pela (i) avaliação do acervo líquido a ser cindido da JHO e incorporado pela Sociedade, nos termos do Protocolo; e (ii) elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido a ser cindido da JHO e incorporado pela Sociedade, pelo seu respectivo valor contábil, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, considerando-se, para tanto, o balanço patrimonial da JHO levantado por sua administração na data de 31 de outubro de 2023 (“Data Base”), especialmente para o fim da Cisão Parcial ora apresentada, nos termos do Protocolo (“Laudo de Avaliação”).

**1.3. Laudo de Avaliação.** As Sócias decidem aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o Laudo de Avaliação preparado pela Avaliadora, cuja cópia passa a integrar o presente documento como seu **Anexo II**, elaborado de acordo com o balanço patrimonial da JHO levantado por sua administração na Data Base, segundo o qual foi atribuído à parcela do patrimônio objeto da Cisão Parcial o valor total de **R\$22.707.300,37** (vinte e dois milhões, setecentos e sete mil e trezentos reais e trinta e sete centavos) na Data Base. Os elementos ativos que integram o acervo líquido cindido encontram-se descritos e caracterizados no Laudo de Avaliação, sendo composto pelas participações societárias de titularidade da JHO representativas de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Sociedade (“Acervo Cindido”). Eventuais variações patrimoniais dos elementos que compõem o Acervo Cindido, ocorridas entre a Data Base e a presente data, serão absorvidas pela Sociedade e registradas diretamente em suas demonstrações financeiras.

**1.4. Cisão Parcial da JHO com incorporação pela Sociedade.** As Sócias decidem aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a Cisão Parcial da JHO e a incorporação do Acervo Cindido pela Sociedade, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo. Considerando que o Acervo Cindido da JHO contempla unicamente a participação societária indireta que a MOVE3, através da JHO, possui na Sociedade, não havendo outros ativos ou passivos no Acervo Cindido a serem vertidos para o patrimônio da Sociedade, a incorporação do Acervo Cindido não resultará no aumento ou na redução no capital social da Sociedade nem na emissão de novas quotas, sendo certo que a totalidade das quotas da Sociedade atualmente de titularidade da JHO serão vertidas à MOVE3.

**1.5. Ausência de solidariedade.** A Sociedade será responsável apenas pelas obrigações e passivos da JHO que lhe forem transferidas por força da Cisão Parcial, sem solução de continuidade e sem qualquer tipo de solidariedade com a JHO pelas obrigações desta, nos termos do parágrafo único do artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações. Ademais, nos termos do §3º do artigo 229 da Lei das Sociedades por Ações, serão aplicadas à Cisão Parcial as disposições atinentes à incorporação previstas no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, especialmente em relação à sucessão da Sociedade dos direitos e obrigações da JHO.

**1.6. Capital Social da Sociedade.** Em decorrência da Cisão Parcial, ocorreu a troca da participação societária indireta detida pela MOVE3 (enquanto sócia da JHO) na Sociedade pelo aumento da sua participação societária direta, mediante a versão à MOVE3 da totalidade das quotas de emissão da Sociedade detidas pela JHO. Consequentemente, a MOVE3 passou a ser titular da totalidade das participações societárias da Sociedade e a única sócia da Sociedade (“Sócia Única”), conforme autorizado pelo artigo 1.052, §§1º e 2º, do Código Civil e pela Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI. Em virtude das deliberações aprovadas neste **item 1**, a Sócia Única decide reformar a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação constante do **item 2.1** abaixo.

**1.7. Ato da Administração.** A Sócia Única autoriza a administração da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os documentos que se fizerem necessários à perfeita implementação e formalização da Cisão Parcial da JHO, com a consequente incorporação do Acervo Cindido pela Sociedade, ora deliberada e aprovada, bem como os registros, publicações e averbações, inclusive perante todos os órgãos públicos e terceiros em geral, aditivos contratuais e demais documentos necessários para a formalização da sucessão da Sociedade nos direitos e obrigações da JHO.

**2. REFORMA DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

**2.1.** Em virtude das deliberações aprovadas no **item 1** acima, a Sócia Única decide reformar a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a redação transcrita abaixo:

“**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), dividido em 1.870.000 (um milhão, oitocentas e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, todas de titularidade da **MOVE3 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sócia única da Sociedade (“Sócia Única”).

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade da Sócia Única é limitada ao total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”).

**Parágrafo Segundo:** Nos termos dos artigos 997 e 1.054 do Código Civil, fica expresso que a Sócia Única não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Terceiro:** A Sócia Única declara que a sociedade será unipessoal, conforme faculta o artigo 1.052, § 1º, do Código Civil e a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

**3. INCLUSÃO DE CLÁUSULA SOBRE CESSÃO DE QUOTAS**

**3.1.** Em virtude da transformação da Sociedade em sociedade empresária limitada unipessoal, decorrente das deliberações aprovadas no **item 1** acima, a Sócia Única decide incluir nova previsão para regular a cessão das quotas da Sociedade para terceiros, representada pela Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, já renumerado e reformulado, que vigorará com a redação transcrita abaixo:

“**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da Sociedade são indivisíveis e poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas pela Sócia Única a qualquer terceiro que desejar, sendo que qualquer deliberação nesse sentido deverá observar o procedimento previsto na Cláusula Oitava abaixo.”

**4. INCLUSÃO DE CLÁUSULA SOBRE DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**4.1.** Em virtude da transformação da Sociedade em sociedade empresária limitada unipessoal, decorrente das deliberações aprovadas no **item 1** acima, a Sócia Única decide incluir incluir nova previsão para regular os procedimentos de deliberação dos sócios, no Capítulo III – Das Deliberações da Sócia Única, representado pela Cláusula Oitava do Contrato Social da Sociedade, já renumerado e reformulado, que vigorará com a redação transcrita abaixo:

**“CAPÍTULO III – DAS DELIBERAÇÕES DA SÓCIA ÚNICA**

**CLÁUSULA OITAVA:** As decisões da Sócia Única serão refletidas em documento escrito (instrumento público ou particular), subscrito pela própria Sócia Única ou por seu procurador com poderes específicos.

**Parágrafo Primeiro:** A Sócia Única deliberará, anualmente, até o fim do quarto mês subsequente ao término do exercício social, sobre a prestação de contas da administração e outros assuntos de interesse da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os documentos escritos contendo as decisões da Sócia Única em que sejam deliberadas a eleição de administradores, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento.”

**5. REFORMA DA CLÁUSULA SOBRE EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**5.1.** Em virtude da transformação da Sociedade em sociedade empresária limitada unipessoal, decorrente das deliberações aprovadas no **item 1** acima, a Sócia Única decide reformar o Capítulo V – Do exercício social, balanço e destinação dos lucros, representado pela Cláusula Décima do Contrato Social da Sociedade, já renumerado e reformulado, que passará a vigorar com a redação transcrita abaixo:

**“CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social terá duração de 1 (um) ano e coincidirá com o ano civil, iniciando-se

em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao fim de cada exercício social e correspondente ao mesmo, será levantado o inventário de bens, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, com a demonstração de lucros e perdas da Sociedade, observadas as disposições legais pertinentes, os quais serão aprovados por decisão da Sócia Única.

**Parágrafo Primeiro:** Os resultados apurados no balanço anual e nos balanços intermediários e intercensurais terão a destinação que determinar a Sócia Única, sendo certo que o lucro apurado, depois de feitas as deduções previstas em lei, permanecerá na conta de lucros acumulados até esta deliberação. Os prejuízos serão suportados pela Sócia Única na proporção de sua participação no capital social da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercensurais ou em períodos menores, inclusive para fins de distribuição de lucros aos sócios, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme disposto no artigo 1059 do Código Civil.”

**6. REFORMA DA CLÁUSULA SOBRE DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**6.1.** Em virtude da transformação da Sociedade em sociedade empresária limitada unipessoal, decorrente das deliberações aprovadas no **item 1** acima, a Sócia Única decide reformar o Capítulo VI – Da continuação da Sociedade e da liquidação, representado pelas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato Social da Sociedade, já renumerado e reformulado, que passará a vigorar com a redação transcrita abaixo:

**“CAPÍTULO VI - DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE E DA LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A dissolução, liquidação, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou penhora de quotas da Sócia Única não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com seus sucessores, os quais deverão substituí-la na Sociedade, mediante alteração deste Contrato Social, exceto se os sucessores resolverem liquidá-la.

**Parágrafo Primeiro:** Caso Sócia Única tenha sido dissolvida, liquidada, extinta, declarada em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou cujas quotas tenham sido penhoradas, e os sucessores não pretenderem continuar na Sociedade, a Sociedade será liquidada e os respectivos haveres serão calculados com base no balanço de determinação levantado por empresa de auditoria independente, reconhecida no mercado, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do evento.

**Parágrafo Segundo:** O valor apurado na forma prevista no parágrafo anterior será pago em parcelas mensais e sucessivas, no prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, em moeda corrente ou conforme avençado, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão do balanço de determinação, condicionando-se o pagamento, sempre, às condições econômicas e financeiras da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Sócia Única.

**Parágrafo Primeiro:** Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, é competência da Sócia Única determinar a forma de liquidação e a nomeação do liquidante que deverá funcionar na fase de liquidação. O liquidante, após a apuração do ativo e do passivo social e pagamento de todas as dívidas da Sociedade, promoverá o pagamento dos haveres que porventura restar à Sócia Única.

**Parágrafo Segundo:** A qualquer tempo a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, por decisão da Sócia Única.”

**7. INCLUSÃO DE CLÁUSULA SOBRE ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**7.1.** Em virtude da transformação da Sociedade em sociedade empresária limitada unipessoal, decorrente das deliberações aprovadas no **item 1** acima, a Sócia Única decide incluir nova previsão para regular o procedimento de alteração do Contrato Social da Sociedade, no Capítulo VII – Das Alterações Contratuais, representado pela Cláusula Décima Terceira do Contrato Social da Sociedade, que vigorará com a redação transcrita abaixo:

**“CAPÍTULO VII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer uma de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação da Sócia Única. A aprovação da Sócia Única também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do seu estado de liquidação.”

**8. REFORMA DA CLÁUSULA SOBRE LEI DE REGÊNCIA**

**8.1.** Em virtude da transformação da Sociedade em sociedade empresária limitada unipessoal, decorrente das deliberações aprovadas no **item 1** acima, a Sócia Única decide reformar a Cláusula Décima Quarta do Contrato Social da Sociedade, já renumerado e reformulado, para prever expressamente que a Sociedade é regida subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações. Dessa forma, Cláusula Décima Quarta do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a redação transcrita abaixo:

“**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos no presente Contrato Social serão resolvidos pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil e, subsidiariamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, naquilo que lhe couber.”

**9. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**9.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não forem expressamente alteradas pelo presente instrumento.

**9.2.** Por fim, tendo em vista as deliberações aprovadas neste instrumento, a Sócia Única, neste ato, decide alterar, reformular, renumerar e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte nova redação:

**“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA****JALL CARDS – CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.****CNPJ/MF nº 05.679.171/0001-02****NIRE 41.205.017.910**

**MOVE3 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, na Rua Max Mangels Sênior, 823, Bloco 2, Mezanino: Sala 1, Planalto, CEP: 09895-900, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE nº 3530060130-1, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.344.512/0001-78, neste ato representada, de acordo com o seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, o Sr. **Guilherme Rodrigues Alves Juliani**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador de cédula de identidade RG nº 11.426.484-9, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob nº 166.921.278-58, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Laplace, 802, casa 03, Brooklin Paulista, CEP: 04622-001, Única Sócia da sociedade empresária limitada, modalidade unipessoal, denominada **JALL CARDS – CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Amália Strapasson de Souza, nº 398, Mauá, na Cidade de Colombo, no Estado do Paraná, CEP: 83413-560, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41.205.017.910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.679.171/0001-02, apresenta as seguintes deliberações e condições contratuais:

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob a denominação social de **JALL CARDS – CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Colombo/PR, na Rua Amália Strapasson de Souza, nº 398, Mauá, CEP 83413-560.

**Parágrafo Único:** A Sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 01 - Rua Max Mangels Sênior, 823, bloco 3, Planalto, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09895-900 e inscrita no CNPJ sob nº 05.679.171/0002-93;

Filial 02 - Av. Sul Governador Cid Sampaio, nº 2993, Galpão 0CDE, bairro Imbiribeira, Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51160-000 e inscrita no CNPJ sob nº 05.679.171/0003-74.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços de impressão de material de segurança, material para uso publicitário, livros, revistas e outras publicações periódicas, pré-impressão e impressão de material para outros usos, serviços de acabamentos gráficos, personalização física e eletrônica, gravação, manuseio, acondicionamento, envelopamento e envio de cartões plásticos, processamento de dados variáveis e consultoria em tecnologia da informação. Fabricação de artefatos de materiais plásticos e componentes eletrônicos.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sociedade iniciou as suas atividades em 02/04/2003, e o prazo de duração é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e contratuais atinentes.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 1.870.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil reais), dividido em 1.870.000 (um milhão, oitocentas e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma todas de titularidade da **MOVE3 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sócia única da Sociedade (“Sócia Única”).

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade da Sócia Única é limitada ao total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”).

**Parágrafo Segundo:** Nos termos dos artigos 997 e 1.054 do Código Civil, fica expresso que a Sócia Única não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Terceiro:** A Sócia Única declara que a sociedade será unipessoal, conforme faculta o artigo 1.052, § 1º, do Código Civil e a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

**CLÁUSULA SEXTA:** As QUOTAS da Sociedade são IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada, na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e, a penhora e/ou alienação para terceiro quebrará a característica “INTUITU PERSONAE”, que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da Sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da Sociedade são indivisíveis e poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas pela Sócia Única a qualquer terceiro que desejar, sendo que qualquer deliberação nesse sentido deverá observar o procedimento previsto na Cláusula Oitava abaixo.

**CAPÍTULO III – DAS DELIBERAÇÕES DA SÓCIA ÚNICA**

**CLÁUSULA OITAVA:** As decisões da Sócia Única serão refletidas em documento escrito (instrumento público ou particular), subscrito pela própria Sócia Única ou por seu procurador com poderes específicos.

**Parágrafo Primeiro:** A Sócia Única deliberará, anualmente, até o fim do quarto mês subsequente ao término do exercício social, sobre a prestação de contas da administração e outros assuntos de interesse da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Os documentos escritos contendo as decisões da Sócia Única em que sejam deliberadas a eleição de administradores, alterações do Contrato Social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento.

**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA NONA:** A Sociedade poderá ser administrada por administradores sócios e não sócios. A administração da Sociedade será exercida pelo administrador não sócio **MARCIO ROBERTO CASTRO SCHOBINER**, brasileiro,

casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 36255005, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.120.989-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Tenente Maris de Barros, nº 1.050, apto 313, Portão, Curitiba/PR, CEP 80330-340, por um mandato de 03 (três) anos a partir de 10 de fevereiro de 2023, ao qual fica autorizado o uso do nome empresarial e será responsável pela prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração, orientação e direção dos negócios sociais, podendo o mesmo, dentre outros poderes:

a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais;

b) Representar a Sociedade perante as instituições financeiras e praticar, em nome da Sociedade, os atos que forem necessários e do interesse social;

c) Assinar quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive títulos, cheques, cambiais, ordens de pagamento e contratos.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, com a outorga de procuração, sendo feita pelo administrador não sócio **MARCIO ROBERTO CASTRO SCHOBINER**, acima qualificado. As procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitada a 24 (vinte e quatro) meses e sujeitas à prestação de contas, com exceção das procurações para fins judiciais e/ou procedimentos administrativos, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** O administrador eleito, sob as penas da lei e de responsabilidade, não poderá praticar atos de liberalidade e os estranhos aos interesses da Sociedade, que a envolva em obrigações ou responsabilidades distintas dos negócios e transações incluídas em seu objeto social.

**Parágrafo Terceiro:** O administrador não responderá pessoalmente pelos atos praticados relacionados à administração da Sociedade, devendo, no entanto, ter o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. Entretanto, será pessoalmente responsável pelos atos praticados em desacordo com o contrato social ou contrário à legislação aplicável e à ordem pública.

**Parágrafo Quarto:** O administrador está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Quinto:** O administrador sócio ou não sócio é eleito por um mandato de três anos, podendo ser reeleito por iguais períodos, de acordo com a decisão da Sócia Única.

#### CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social terá duração de 1 (um) ano e coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao fim de cada exercício social e correspondente ao mesmo, será levantado o inventário de bens, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, com a demonstração de lucros e perdas da Sociedade, observadas as disposições legais pertinentes, os quais serão aprovados por decisão da Sócia Única.

**Parágrafo Primeiro:** Os resultados apurados no balanço anual e nos balanços intermediários e intercalares terão a destinação que determinar a Sócia Única, sendo certo que o lucro apurado, depois de feitas as deduções previstas em lei, permanecerá na conta de lucros acumulados até esta deliberação. Os prejuízos serão suportados pela Sócia Única na proporção de sua participação no capital social da Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, inclusive para fins de distribuição de lucros aos sócios, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme disposto no artigo 1059 do Código Civil.

#### CAPÍTULO VI - DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE E DA LIQUIDAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A dissolução, liquidação, extinção, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou penhora de quotas da Sócia Única não implicará na dissolução da Sociedade, que prosseguirá com seus sucessores, os quais deverão substituí-la na Sociedade, mediante alteração deste Contrato Social, exceto se os sucessores resolverem liquidá-la.

**Parágrafo Primeiro:** Caso a Sócia Única tenha sido dissolvida, liquidada, extinta, declarada em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou cujas quotas tenham sido penhoradas, e os sucessores não pretenderem continuar na Sociedade, a Sociedade será liquidada e os respectivos haveres serão calculados com base no balanço de determinação levantado por empresa de auditoria independente, reconhecida no mercado, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do evento.

**Parágrafo Segundo:** O valor apurado na forma prevista no parágrafo anterior será pago em parcelas mensais e sucessivas, no prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, em moeda corrente ou conforme avençado, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de conclusão do balanço de determinação,

condicionando-se o pagamento, sempre, às condições econômicas e financeiras da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Sócia Única.

**Parágrafo Primeiro:** Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, é competência da Sócia Única determinar a forma de liquidação e a nomeação do liquidante que deverá funcionar na fase de liquidação. O liquidante, após a apuração do ativo e do passivo social e pagamento de todas as dívidas da Sociedade, promoverá o pagamento dos haveres que porventura restar à Sócia Única.

**Parágrafo Segundo:** A qualquer tempo a Sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, por decisão da Sócia Única.

#### CAPÍTULO VII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer uma de suas cláusulas e a qualquer tempo, mediante deliberação da Sócia Única. A aprovação da Sócia Única também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do seu estado de liquidação.

#### CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Os casos omissos no presente Contrato Social serão resolvidos pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil e, subsidiariamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas, especialmente a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, naquilo que lhe couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Colombo/PR.

E, por estarem entre si justos e contratados, obrigam-se os sócios por si, seus herdeiros e sucessores, e assinam o presente instrumento em uma via.

Colombo/PR, 30 de novembro de 2023.

Sócia Retirante:

**JHO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por: Antônio Silvío Juliani  
Cargo: Administrador

Sócia:

**MOVE3 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Por: Guilherme Rodrigues Alves Juliani  
Cargo: Diretor Presidente

CERTIFICADO O REGISTRO EM 27/12/2023 18:45 SOB Nº 20238992160.

PROTOCOLO: 238992160 DE 21/12/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318332757. CNPJ DA SEDE: 05679171000102.

NIRE: 41205017910. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2023.

JALL CARDS - CARTOES E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.pr.gov.br

#### MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

**Objeto:** "Registro de preço para futura e eventual aquisição de kit lanche para pacientes da rede municipal de saúde e acompanhantes, que realizam tratamento fora do Município de Campo do Tenente, Paraná.,", **Data de abertura e julgamento das propostas:** 30/01/2024, às 9h.

O edital está disponível na página blcompras.com e no site [www.campodotenente.pr.gov.br](http://www.campodotenente.pr.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail [licitacaopr@gmail.com](mailto:licitacaopr@gmail.com).

Campo do Tenente, 17 de janeiro de 2024.

**Weverton Willian Vizentin**  
Prefeito

#### BARI SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 10.608.405/0001-60 - NIRE 41.300.313.067

**Edital de Primeira Convocação da Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 1ª (Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A. ("Emissão") e "Emissora" ou "Securitizadora", respectivamente), e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de Agente Fiduciário da Emissão, em atenção ao disposto na cláusula 12.2 do Termo de Securitização, nos termos da cláusula 12.2 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª (Primeira) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securitizadora S.A., celebrado em 27 de novembro de 2013, posteriormente aditado ("Termo de Securitização"), e Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a se reunirem em Assembleia Geral dos Titulares de CRI ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 08 de fevereiro de 2024, às 15h00 (quinze horas) de forma exclusivamente digital (vide informações gerais abaixo), sem possibilidade de voto via Instrução de Voto, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) rratificar a deliberação do item (iii) da Ordem do Dia da Assembleia Geral dos Titulares dos CRI realizada em 13 de novembro de 2023 ("AGT 13.11"), para constar expressamente, assim como constou na minuta da proposta de trabalho anexada à ata da referida assembleia, que a contratação do Escritório (como definido na AGT 13.11) terá como escopo o ingresso no procedimento arbitral já instaurado ou instauração de novo procedimento arbitral à depender da análise do caso pelo Escritório, nos termos da proposta anexa que foi formalizada com o Escritório; (ii) aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social de setembro de 2023, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no website da Emissora, acessar [www.barisec.com.br](http://www.barisec.com.br), buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Série". **Informações Gerais:** A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM 60, por videoconferência, via plataforma Google Meet, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora ([juridico@barisecuritizadora.com.br](mailto:juridico@barisecuritizadora.com.br)) e do Agente Fiduciário ([assembleias@pentagontrustee.com.br](mailto:assembleias@pentagontrustee.com.br)), preferencialmente com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários que comprovem a representação do titular, bem como documentos pessoais dos representantes pessoas físicas; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e seus documentos pessoais.

São Paulo, 18 de janeiro de 2024. Bari Securitizadora S.A.

#### MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

##### TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 19 de janeiro de 2024 até às 08h do dia 02 de fevereiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 02 de fevereiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de fevereiro de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 817.536,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvividapr.gov.br](http://www.coronelvividapr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívuda, 17 de janeiro de 2024.

**Juliano Ribeiro,**

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

##### AVISO

##### EDITAL DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

##### NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: 90002/2024

**Objeto:** Contratação de empresas especializadas no fornecimento de açúcar refinado, chá mate, café em pó, leite em pó e adoçante líquido, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que veicula o Termo de Referência.

**Data de Abertura:** dia 01 de fevereiro de 2024, a partir das 09:00 horas, no Sistema de Compras do Governo Federal – [compras.gov.br](http://compras.gov.br), pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.

**Recebimento das Propostas:** até às 9:00 do dia 01 de fevereiro de 2024, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO.

**Preço Máximo:** O preço máximo anual admitido para este certame é de até R\$ 184.636,32 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme especificações fixadas no ANEXO I – Termo de Referência.

**Informações:** O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico

<https://cmcuritiba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>,

bem como pelo site <https://www.gov.br/compras>, Pregão Eletrônico nº 90002/2024, UASG 927631.



#### RIO BRANCO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL

##### ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Aviso de Abertura de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024 Sistema de Registro de Preço

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos, para atender a adesão a Resoluções – SESA/PR que dispõem sobre o repasse financeiro e habilitação dos municípios a pleitearem a adesão nos programas estratégicos da SESA/PR – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário: 02 Ambulâncias Suporte Básico e 01 Veículo Utilitário (Resolução SESA/PR Nº 254/2022), 02 Veículos Van (Resolução SESA/PR Nº 327/2022 e Nº 455/2022) e 05 Veículos Comuns (Resolução SESA/PR Nº 858/2022 e Nº 1.108/2023) para investimento na Qualificação da Atenção Primária – Incentivo financeiro para investimento no Transporte Sanitário. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.548.563,31. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas, do dia 18/01/2024, até às 08:00 horas do dia 31/01/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 31/01/2024, às 08:30 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 31/01/2024 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.ribrancodosul.pr.gov.br>, no link Portal da Transparência, do dia 18/01/2024 ao dia 26/01/2024. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 18/01/2024.

**Renan Victor de Faria**  
Departamento de Compras e Licitação

# 3350.6620

1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 200.526

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 53.605 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "CAMPO DO MEIO", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de RAFAEL PEREIRA SANTOS e GABRIELA PROPERCIO PEREIRA inscritos nos CPF/IMF sob 854.905.805-00 e 062.126.635-30 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2021 A NOVEMBRO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.34.067,86-(trinta e quatro mil, sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 15:33:28.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:33:28.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.KJZMP.3erCs
RoEOE.F170q
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 3A202Q
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 200.528

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 54.917 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "ITAQUI", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de CAIO VINICIUS INGLÉS DA SILVA, inscrito no CPF/IMF sob 087.974.289-57 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de OUTUBRO/2022 A DEZEMBRO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.14.340,33-(quatorze mil, trezentos e quarenta e trinta e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 15:24:00.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:24:00.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.KJZMP.3erCs
9oQOE.F170q
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 1F833W
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 200.529

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 54.938 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "ITAQUI", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de LUIZ FELIPE TOMAZELLI, inscrito no CPF/IMF sob 545.971.962-34 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de FEVEREIRO/2023 A NOVEMBRO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.11.630,61-(onze mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e um centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 16:01:50.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 16:01:50.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.KJZMP.3erCs
PoEOE.F170q
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 7B2226
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 200.703

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 54.840 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "ITAQUI", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de PEDRO DOS SANTOS MELO e ELISABETE ALBINO DE P MARTINS MELO, inscritos nos CPF/IMF sob 046.057.629-14 e 033.362.799-76, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2022 A NOVEMBRO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.23.311,01-(vinte mil, trezentos e onze e um centavo), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 15:16:09.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:16:09.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.KJZMP.3erCs
x0EOE.F170q
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: Q04VIE
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 200.890

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 42.284 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "BUTIATUVA", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de SILVANA PEDROSO DOS SANTOS e CLEITON REGIS ALBAN, inscritos nos CPF/IMF sob 028.566.729-73 e 054.306.889-75 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JUNHO/2019 A DEZEMBRO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.135.874,64-(cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 15:52:08.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:52:08.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.KJZMP.3erCs
CoEOE.F170q
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: 7F2227
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 201.484

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 49.789 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "PEDREIRA", n/Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de PAULO ERNESTO FABIANI, inscrito no CPF/IMF sob 085.744.259-08 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de MAIO/2023 A OUTUBRO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 16.01.2024 corresponde a R\$.11.785,09-(onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 16 de Janeiro de 2024, 15:01:16.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 15:01:16.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.KJZMP.3erCs
4oEOE.F170q
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: V9VJ3E
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 16/01/2024

1º Serviço de Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná
Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, Centro, Campo Largo - PR
CEP 83.601-320 - Telefone (41) 3032-3860 - 3032-2675
www.1ricampolargo.com.br
Maria Renata Setti de Pauli – Oficial Titular

EDITAL n.º 201.838

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, na forma da lei, Certifica, e dá fé, segundo as atribuições conferidas pelo Art.26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do crédito, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula n. 19.973 Livro n.2 referente ao imóvel urbano situado no lugar "FLORESTA", Cidade, com saldo devedor de responsabilidade de JULIO CESAR BEGUETTO JUNIOR, inscrito no CPF/IMF sob 048.392.569-18 venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas: Encargos vencidos: os meses de JULHO/2023 A DEZEMBRO/2023.

Informe ainda, que o valor deste (s) encargo(s), posicionado em 17.01.2024 corresponde a R\$.3.053,30-(três mil cinquenta e três reais e trinta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.(s) Sº(s), para que se dirijam a este Ofício de Registro de Imóveis sito a Avenida Desembargador Clotário Portugal, 421, sala 01, centro, Edifício Frateli, Campo Largo-PR, e Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 1º Andar, Bauru/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data.

Na oportunidade fica(m) V.(s) Sº(s) ciente(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária.

NADA MAIS. O referido é verdade. Campo Largo - PR, em data de 17 de Janeiro de 2024, 13:03:18.

ASSINADA DIGITALMENTE

Certidão emitida às 13:03:18.



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRII.KJZMP.3erCs
5oEOE.F170q
https://selo.funarpen.com.br

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.aripar.org/informacoes-gerais/evalidador/ o CNB:
08.087-9
e o código de verificação do documento: C8512
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente
VENICIUS KROL
CPF: 05921055980 - 17/01/2024

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Curitiba Estado do Paraná
REGISTRO DE IMOVEIS DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
RUA JOSE LOURENÇO, 123 - 17º ANDAR - FONE: 3233-4107
www.Registro.com.br
ITALO CONTI JÚNIOR
AGENTE DELEGADO
CPF/IMF Nº 004.056.559-91
EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 15 DIAS
ÍTALO CONTI JÚNIOR, Agente Delegado do Oitavo (8º) Serviço
de Registro de Imóveis de Curitiba-PR, no uso de suas
atribuições etc.
Ref. Prot.: 756.307
FAZ SABER a JOEL ADRIANO CAVALHEIRO, filho de Jorge Laertes Cavalheiro e de
Madalena Ivone Cavalheiro, com endereço localizado na Avenida Farroupilha, nº 110, Bairro
Niterói, no município de Canoas - RS - CEP: 92.120-016, não tendo sido localizado no endereço
supracitado, conforme a certidão expedida pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas da Comarca de Canoas-RS, em 27/12/2023 - (protocolo nº 96984, de 11/12
/2023 e registro nº 93401, de 13/12/2023), que se encontra prenotado sob nº 756.307 no Livro 01
de Protocolo, datado de 26/07/2023 e atuado sob nº 114/2023, neste Oitavo (8º) Serviço de
Registro de Imóveis de Curitiba - PR, o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial
apresentado pelos requerentes GUSTAVO PAULITZKI e sua esposa FLAVIA CAROLINE
CAVALHEIRO PAULITZKI, devidamente qualificados no procedimento em trâmite, com fulcro no
artigo 216-B, da Lei nº 6.015/73 e artigos 440-A e seguinte do Código Nacional de Normas da
Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/CN
/CNJ-Extra), tendo por objeto a "parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Lote
de terreno nº 8 (oito), da Planta ARTHUR POLZIN, situado no Xaxim, nesta Cidade de Curitiba,
medindo 12,40 metros de frente para a Rua Maria Trevisan Tortato (antiga Rua 3), nº 563; pelo
lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 46,75 metros e confronta com o imóvel
de Indicação Fiscal nº 83.423.017.000; pelo lado esquerdo mede 45,90 metros e confronta com
os imóveis de Indicações Fiscais nºs 83.423.019.000 e 83.423.020.000 e na linha de fundos, onde
mede 15,30 metros, confronta com o imóvel de Indicação Fiscal nº 83.423.012.000; fechando o
perímetro e perfazendo a área total de 633,00 metros quadrados, sem benfeitorias,
devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Curitiba - PR, com a Indicação Fiscal: Setor
83, Quadra 423, Lote 018.000-3", e registrada sob nº 2 (dois) da matrícula nº 145.196, desta
Serventia, em nome de JORGE LAERTES CAVALHEIRO e sua esposa MADALENA IVONE
CAVALHEIRO, ambos qualificados no citado registro e matrícula, os quais figuram no pólo
passivo do pedido de adjudicação compulsória, onde Vossa Senhoria foi nomeado como um dos
herdeiros-filhos e sucessor no espólio do titular tabular Jorge Laertes Cavalheiro.

O Jornal BEM PARANÁ
conta com uma equipe
qualificada para cuidar
da Publicidade Legal
de sua empresa.
Entre em contato
conosco e solicite
um orçamento.
Teremos o maior prazer em atendê-lo.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

ART TECH MONTAGENS LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Instalação para Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados; Recuperação de materiais metálicos; Comércio atacadista de resíduos e sucatas; Comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática a ser implantada à Rua Doutor Libânio Estanislau Cardoso, nº 180, Cidade Industrial de Curitiba – PR, CEP: 81.460-065.

**Súmula Recebimento Renovação da Licença de Operação**

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A Torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação, nº 310172, válida até 23/11/2027, para Indústria de Material de Transporte situada à Rua José Semes, 17900, São José dos Pinhais/PR

**Súmula Requerimento Licença de Operação de Ampliação**

GESTAMP BRASIL INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS S/A Torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Operação de Ampliação, para Indústria de Material de Transporte situada à Rua José Semes, 17900, São José dos Pinhais/PR.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços, para contratação de empresa com registro no CRO, para serviços de confecção de próteses dentárias, conforme necessidade, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 208.043,00- **ABERTURA:** às 13h15min do dia 02/02/2024, no site <http://bllcompras.org.br/> - **EDITAL:** [www.santoantoniodaplata.atende.net](http://www.santoantoniodaplata.atende.net) - **INFORMAÇÕES:** FONES/ MAIL: (43) 3534-8700 - [licitacao@santoantoniodaplata.pr.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodaplata.pr.gov.br). Santo Antônio da Platina/PR, 17 de janeiro de 2024 – Taffarel Brito Barbosa – Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**  
Lei 14133/2021

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de cestas básicas.  
**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 499.601,50 (Quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e um reais e cinquenta centavos).  
**DATA:** 01 de fevereiro de 2024, às 08:30hrs, plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações no telefone 08008080130.

**Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira**



INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - ICS**  
CREDENCIAMENTOS Nº. 01/2024 - ICS  
PROCESSO: 01-277442/2023  
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO VALE-ALIMENTAÇÃO, POR CARTÃO ELETRÔNICO-MAGNÉTICO EM PVC E/OU OUTRO MATERIAL SIMILAR, COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, CONTEMPLANDO RECARGA MENSAL, NA MODALIDADE ONLINE, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR (PAT) AOS COLABORADORES DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.  
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.  
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 3.417.000,00 (Três milhões, quatrocentos e dezessete mil reais).  
EDITAL DISPONÍVEL NO PORTAL E-COMPRAS À PARTIR DE: 19/01/2024  
PERÍODO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) NO PORTAL E-COMPRAS: De 08/02/2024 até 22/02/2024.  
MAURO MARTINS TOSTA  
PREGOEIRO  
A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA VIA INTERNET A PARTIR DA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.  
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS - E-COMPRAS:  
<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/>  
SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO PORTAL DE COMPRAS E QUE ATENDEREM AOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.  
INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (0XX41) 3330-6033 e 3330-6167.

Sistema - Fiep

**TIPO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2.1308/2023 - RETIFICAÇÃO  
**ENTIDADE:** SESI-PR  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS (CFTV), COM SOFTWARE LICENCIADO, PARA AS UNIDADES DO SESI/SENAI/FIEP/IEL SISTEMA FIEP  
**DATA DE ABERTURA:** 26 de janeiro de 2024, às 09h00min.  
**LINK PARA ACESSO:** <https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/>

**Súmula do Pedido de Licença Prévia**

ROHKA FILTROS LTDA, CNPJ 45.498.336/0001-64

Torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Ambiental Prévia para fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificado anteriormente, peças e acessórios, situada à Rua Augusto Dias Paredes, nº 722, Bairro Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81.730-100.

**Aviso de Licitação****Edital – Pregão Eletrônico Nº 007/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de MEDICAMENTOS de A a Z.  
**Recebimento das Propostas:** Das 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2024 até às 08:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024.  
**Início da sessão de Disputa de Preços:** Às 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024. (Horário de Brasília).  
**Local de Abertura:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).  
**Preço Máximo:** Constante no edital.  
**Critério de Julgamento:** MAIOR DESCONTO  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 17 de janeiro de 2024.

**Helder Luiz Lazarotto**  
Prefeito Municipal

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO PARANÁ**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDESP-PR – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná – Sr. Alfredo Vieira Ibiapina Neto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todas as empresas integrantes da categoria econômica de segurança privada na base territorial do Paraná para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a qual será realizada no dia **24 de janeiro de 2024, no horário das 10 horas em 1ª convocação e as 10 horas e 30 minutos em 2ª convocação.**

**Pauta:**

a) Instituição de Contribuição Assistencial Patronal: Análise, deliberação e fixação de contribuição assistencial em favor do SINDESP-PR, a ser paga pelas empresas integrantes da categoria econômica beneficiárias da Convenção Coletiva de Trabalho, a ser estabelecida com vigor a partir de 01.02.2024, assegurado o direito de oposição a ser exercido na AGE aqui referida, seja por empresa associada ou não;  
b) Análise, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicação formulado pela Federação de Sindicatos obreiros à celebração de convenção coletiva do trabalho de data base 01/02/2024;  
c) Aprovação da Comissão composta pelo Presidente do SINDESP-PR e pelo Assessor Jurídico Trabalhista, para, em nome da entidade sindical patronal, negociar e ajustar instrumento coletivo do trabalho data base 01/02/2024. Em caso de malogro, da negociação, concessão de poderes para a entidade sindical patronal agir extra e judicialmente a defesa dos interesses da categoria econômica.  
d) Assuntos Gerais.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024  
**ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO**  
Presidente do SINDESP-PR

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

ART TECH MONTAGENS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença Prévia para Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados; Recuperação de materiais metálicos; Comércio atacadista de resíduos e sucatas; Comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática a ser implantada à Rua Doutor Libânio Estanislau Cardoso, nº 180, Cidade Industrial de Curitiba – PR, CEP: 81.460-065.

**Aviso de Licitação****Edital – Pregão Eletrônico Nº 006/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de Ensaios Tecnológicos para análise geológica e qualidade dos materiais empregados em diversas obras no Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

**Recebimento das Propostas:** das 09:00 HORAS do dia 19 de JANEIRO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 02 de FEVEREIRO de 2024.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** Às 09:00 HORAS do dia 02 de FEVEREIRO de 2024. (Horário de Brasília).

**Local de Abertura:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

**Preço Máximo:** Constante no edital.

**Critério de Julgamento:** Menor preço

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8138 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 17 de janeiro de 2024.

**Helder Luiz Lazarotto**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

**Aviso de Licitação****Pregão Eletrônico nº 006/2024**  
Sistema de Registro de Preços

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de oficinas livres e profissionalizantes para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **Tipo de Licitação:** Menor Preço. **Valor Máximo:** R\$ 626.494,00. **Data de Início**

**Recebimento das Propostas:** 18/01/2024. **Abertura da Sessão:** dia 02/02/2024, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) no site <https://bllcompras.com/> - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. **Edital:** Estará disponível aos interessados, nos sites <https://bllcompras.com/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br)

**link licitações** do dia 18/01/2024 ao dia 01/02/2024.

**Informações:** poderão ser obtidas nos sites acima relacionados ou pelo email:

[nathalya.oliveira@pinhais.pr.gov.br](mailto:nathalya.oliveira@pinhais.pr.gov.br),

[luis.cordova@pinhais.pr.gov.br](mailto:luis.cordova@pinhais.pr.gov.br) ou pelo telefone (041)

99147-7864, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às

17:00h. Pinhais, 17/01/2024.

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>

